

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.912.893-6

DATA: 18/09/20

PARECER CEE/CEMEP N.º250/21

APROVADO EM 12/07/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CEEDUTEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CREUSA SANTOS BORGES ABDALA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.912.893-6

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 47, da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

[...]

O laboratório de Radiologia que antes possuía apenas cartazes de anatomia e peças anatomia para estudo, agora conta com um aparelho de raio x incluso, mesa, cabeçote, biombo e buckys, assim permitindo que as aulas práticas sejam realizadas de maneira mais completa e interessante aos alunos. Além disso, também conta com um aparelho de Tomografia Computadorizada, para melhor aproveitamento das aulas práticas do Curso de Capacitação Profissional em Tomografia Computadorizada. No mais, ao longo dos anos que se passaram a partir da implantação do Curso, seguimos a Proposta Pedagógica sempre buscando melhorias que permitam oferecer o melhor aos nossos alunos, porém sem mais grandes alterações.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n.º 05/2013-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.912.893-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013 -CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DE	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CEEDUTEC-Centro de Educação Profissional Tecnológica	de	Ibaiti/ Ibaiti	N.º 6390/14 de 03/12/14, de 17/12/14 a 17/12/24	N.º 5197/16 de 22/11/16, de 17/03/16 a 17/03/21	Prazo: 5 anos De: 18/03/21 a 17/03/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Creusa Santos Borges Abdala
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP